Lei nº 504 de 12 de maio de 1978.

"Altera o item 3 do anexo V do código tributário municipal".

Ubaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara municipal aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a alterar o item 3 do anexo V do código Tributário Municipal.

Artigo 2º - A taxa do citado anexo, fica calculada da seguinte maneira:

$$T = 0{,}03 \sqrt{S \sqrt{UR}}$$

Sendo:
T = Taxa
0,03 = nº fixo.

$\sqrt{S}$ = Raiz quadrada da soma das áreas dos lotes ou chácaras.

UR = Unidade de Referência = 1.000

Artigo 3º - Está lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em

contrário.

Muriaé, 12 de maio de 1.978

Ubaldo Caboclo Ribeiro
Prefeito Municipal.

Lei nº 505 de 12 de maio de 1.978.

"Dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura de Muriaé e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Titulo I

Dos princípios norteadores da ação administrativa

Artigo 1º - A ação administrativa, sempre a serviço do bem comum e dentro do quadro prescrito pela legislação federal, estadual e municipal, obedecerá, permanentemente, aos seguintes princípios fundamentais:

I- Planejamento
II- Coordenação;
III- Descentralização;
IV- Delegação de competência;
V- Controle;